



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.722, de 17 de julho de 2.003.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valor, a título de subvenção social, ao Clube de Campo Estância Figueira Branca.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2.003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), ao Clube de Campo Estância Figueira Branca, visando a regularização societária da Entidade.

Parágrafo Único - A regularização de que trata o "caput" deste artigo, propiciará a assinatura de Parcerias e Convênios com Entidades Privadas, com a anuência da Prefeitura, uma vez que a área onde funciona a sede do clube está sendo escriturada em nome do Município.

Art. 2º - O repasse será liberado ao Presidente da Entidade ou a quem ele indicar, mediante apresentação de procuração "Ad Negotia" com poderes específicos.

Art. 3º - A Entidade, na forma estabelecida em seu Estatuto Social, prestará contas da destinação do valor repassado até 30 de dezembro de 2.003, à Diretoria de Finanças, que após parecer, encaminhará a documentação à Secretaria de Governo.

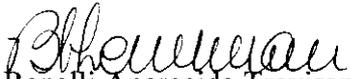
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois e mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora